

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/10/2024

Nataniel de Jesus Carvalho



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 083/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Natan Zimmermann Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Transamazônica, km 184, Distrito de Santo Antônio de Matupi, Zona Rural, Manicoré-AM.

CNPJ/CPF: 084900000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.418.457-6

FONE: (92) 2-6000

E-MAIL: [REDACTED].com

REGISTRO NO IPAAM: 0703.0701

PROCESSO Nº: 11645/2022-49

ATIVIDADE: Indústria Madeireira – Desdobro primário da madeira.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia Transamazônica Km 184, Distrito Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Manicoré-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de indústria madeireira para a atividade de desdobro primário da madeira.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nataniel de Jesus Carvalho – RNP 0408750960- ART AM20240471404 chave bB666.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/DA INDÚSTRIA MADEIREIRA

Proprietário do imóvel: Natan Zimmermann Eireli	
CPF/CNPJ: 084900000	CAR: Não se aplica
Coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000): -07°54'43,0" e -61°32'25,00"	
Capacidade produtiva anual (m³ de tora): 15.840	Capacidade de armazenamento (m³): 10.000
Tamanho da área útil (ha): 3,0 ha	Número de funcionários: 18
Estudo de Coeficiente de Rendimento Volumétrico - CRV: Não apresentado	Número de espécies no estudo: -
Data de aprovação CRV:	CRV Médio:

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 180 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 18 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 083/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n°. **11645/2022-49**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.